



CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO **EM GRAU DE SIGILO**

2026

1. DIRETRIZ GERAL

A publicidade é a regra geral na Administração Pública de Suzano, sendo o sigilo estritamente uma exceção que somente deve ser aplicado quando a divulgação dos dados colocar em risco real a segurança da sociedade, Estado ou da população.

2. TIPOS DE INFORMAÇÃO RESTRITA

2.1. INFORMAÇÕES PESSOAIS

Dados vinculados à pessoa física identificada ou identificável (intimidade, vida privada, honra e imagem). O acesso é restrito pelo prazo fixo de 100 (cem) anos a contar da data de produção, e não é necessária a classificação formal. Exemplos: Prontuários médicos, dados financeiros pessoais, telefones, e-mails, endereços e números de documentos (RG, CPF).

2.2. SIGILOS LEGAIS ESPECÍFICOS

Informações protegidas por legislações setoriais federais também recebem graus de sigilo tradicionais. Exemplos: Sigilo fiscal, bancário, segredo de justiça e procedimentos disciplinares (PAD) em curso.

2.3. INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Documentos cuja divulgação comprometa a segurança pública, fiscalizações ou investigações locais em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

GRAU DE SIGILO	PRAZO MÁXIMO DE RESTRIÇÃO	PRORROGÁVEL
Ultrassegredo	Até 25 anos	Sim, uma única vez
Secreto	Até 15 anos	Não
Reservado	Até 05 anos	Não

3. ACESSO PARCIAL

Caso um documento técnico possua apenas partes com informações sigilosas ou pessoais, o acesso ao cidadão deve ser garantido. A unidade responsável aplicará **tarjas pretas** de ocultação estritamente sobre os trechos protegidos, liberando o restante do conteúdo.

4. RESPONSABILIDADE E ILÍCITOS

De acordo com o Decreto Municipal nº 10.267/2025 constitui infração administrativa passível de punição civil e penal:

- Impor sigilo a documentos públicos de forma indevida;
- Negar acesso a informações que sejam públicas;
- Divulgar indevidamente dados sigilosos ou pessoais protegidos por lei.

5. DOS DOCUMENTOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS

Atualmente a Prefeitura Municipal de Suzano ainda não procedeu à classificação dos documentos quanto ao seu grau de confidencialidade e, dessa forma, o acesso somente é restrito aos documentos e processos classificados como Segredo de Justiça e às informações sigilosas em virtude de norma específica e, assim, por óbvio, não houve desclassificação de documento oficial, exceto no caso de documentos em processos judiciais.